

CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 140/2019

PROJETO DE LEI Nº 1.014/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 1.014/2019 de lavra do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe, sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

Junto com o corpo da proposição (fls. 002/006) veio sua justificativa às fls. 007, catalogando-se o parecer jurídico às fls. 012/013.

Após a leitura do Projeto em Plenário, os autos foram contemplados com o parecer da Comissão de Justiça e Redação às fls., que concluiu pela viabilidade da proposição em análise.

É o resumo do essencial.

II – ANÁLISE

De proêmio, é importante frisar que, consoante ordenamento regimental, a Comissão de Justiça e Redação deverá moldar seu parecer quanto ao aspecto Constitucional, Jurídico, Legal e Textual dos processos legislativos que correm por esta casa de leis, não lhe sendo oportunizado ultrapassar tais limites, sob pena de ilegitimidade, consoante traduz o art. 45 do RICM.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

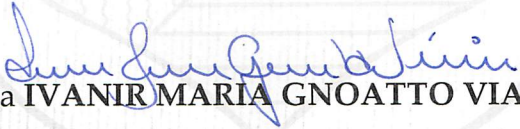
Art. 45. - A Comissão de Educação, cultura, saúde, e assistência social, competirá opinar sobre:

- I – Educação;
- II – Instrução;
- III - Saúde Pública;
- IV - Assistência Social;
- V - Promoção Social;
- VI – Cultura;
- VII – Turismo;
- VIII – Esporte e Lazer
- IX - instrução e educação pública e particular.

Veja-se, pois, que internamente que a matéria não tem pertinência com as atribuições desta Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, haja vista que o presente projeto prevê tão somente criação de Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo que não o que se manifestar esta comissão.

Logo, devolvo a presente proposição de iniciativa do Poder Executivo à Assessoria de Comissões para distribuição à Comissão competente.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.


Vereadora **IVANIR MARIA GNOATTO VIANA** – Relatora *ad hoc*.